



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 083/2025-P

Dois Córregos, 8 de agosto de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES"**.

Os créditos a que aludem o presente projeto de lei, como se pode aferir do corpo da proposta, destinam-se à movimentação de recursos dentro da própria secretaria.

A finalidade é transferir da dotação Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, basicamente recursos que seriam utilizados para pagamento de combustíveis e que, agora, serão destinados para a aquisição de material de consumo necessários aos trabalhos da secretaria.

Com essas ponderações e sem mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 1338/2025

DATA: 08/08/2025 - HORA: 09:05

Projeto de Lei 83/2025

Autoria: Alceu Antônio Mazziero

Assunto: Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.

Chave: C6BAE



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 083/2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados a atender as seguintes dotações:

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

82410006.2.026– Atenção a Terceira Idade

FONTE DE RECURSO: 01.510.0000.0000 GERAL

3.3.90.30.00	–	Material	de
Consumo.....(F.369).....			R\$ 15.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.510.0000.0000 GERAL

82440006.2.238– Programa de Transporte de OSC'S

3.3.90.30.00	–	Material	de
Consumo.....(F.396).....			R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

12.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 01.510.0000.0000 GERAL

82410006.2.026– Atenção a Terceira Idade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....(F.371).....R\$ 15.000,00

FONTE DE RECURSO: 01.510.0000.0000 GERAL

82440006.2.238– Programa de Transporte de OSC'S

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Jurídica.....(F.397).....R\$ 40.000,00

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

